

DESPACHO

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto nos art.ºs 3.º e 6.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, e considerando a proposta aprovada por deliberação em Reunião de Câmara de 14 de julho de 2023,

DETERMINO

Que se proceda à abertura de procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de até cento e oitenta (180) postos de trabalho de Técnicos especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, nas áreas abaixo designadas:

- A. Inglês Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 4;
- B. Atividade Física e Desportiva Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 82;
- C. Música Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 20;
- D. Atividades Lúdicas Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 70:
- E. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação Até preencher o número de vagas necessário com o limite de 4.

FUNDAMENTAÇÃO

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho e áreas colocadas a concurso, será levado a cabo atendendo às necessidades inerentes ao ano letivo 2023/2024 e de acordo com o preceituado na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Tendo em conta o estipulado no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de delegação de competências nos municípios, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para os municípios, no caso concreto, em matéria de educação, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 agosto e atendendo à imperiosa celeridade, bem como, os princípios de eficiência e racionalidade ou razoabilidade, intrínsecos ao bom funcionamento da administração pública, concretamente das Autarquias Locais, e, uma vez que o objetivo do procedimento concursal é assegurar necessidades temporárias de serviço, no âmbito das AEC, o recrutamento por parte deste Município de Técnicos especialmente habilitados, é efetuado nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Determino que o Júri do referido procedimento concursal seja constituído pelos seguintes elementos:

O Júri do referido procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr.ª Irina Silva (Dirigente Intermédia da Divisão Intervenção Social Escolar);

Vogais Efetivos: Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira (Chefe Divisão dos Recursos Humanos), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Pedro Alexandre Castro de Ascensão Carvalho (Técnico Superior Divisão Intervenção Social Escolar);

Vogais Suplentes: Dr.ª Sónia Cristina Marques Isidro (Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos) e Dr.ª Lília Ana Santos Silva (Diretora do Agrupamento de Escolas de n.º 1 de Gondomar).

Critérios do Procedimento Concursal

O processo de abertura do procedimento concursal, bem como os critérios adjacentes ao processo de seleção regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, e, serão minuciosamente identificados no aviso de abertura deste procedimento concursal.

Paços do Município de Gondomar, 19 de julho de 2023

Por delegação do Presidente da Câmara¹

O Vice-Presidente

(Luís Filipe de Araújo)